



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais por um período de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DOS CARGOS

1.1 Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.6 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades existentes.

1.7 O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 INSCRIÇÃO: conforme item 3.

2.2 PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.

2.3 PROVA OBJETIVA: de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Enfermagem e Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Formulário de Inscrição (conforme ANEXO II - Orientação/Instrução de acesso ao site) e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.2 O formulário de inscrição e títulos deverá ser protocolado no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, através do assunto "Processo Seletivo - Secretaria Municipal de Saúde - (CARGO)" entre os dias 25 e 29 de setembro de 2023, os documentos deverão ser preenchidos e anexados no site, onde deverá ser escolhida a opção de protocolo:

- Assistente de Serviços de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde I (ESF Central)
- Assistente de Serviços de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde I (ESF Sibipiruna)
- Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Consultório Dentário
- Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Farmácia
- Assistente de Serviços Organizacionais II - Recepcionista
- Auxiliar de Serviços Operacionais I - Vigia



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- g) Auxiliar de Serviços Operacionais II - Auxiliar de Serviços Operacionais II
- h) Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinheiro
- i) Gestor de Ações Institucionais - Assistente Social
- j) Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro
- k) Profissional de Serviços de Saúde - Farmacêutico
- l) Profissional de Serviços de Saúde – Fonoaudiólogo
- m) Profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista
- n) Profissional de Serviços de Saúde – Psicólogo
- o) Profissional de Serviços de Saúde - Terapeuta Ocupacional
- p) Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Enfermagem
- q) Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico de Fiscalização Sanitária
- r) Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Imobilização Ortopédica
- s) Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Radiologia

3.3 O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.3.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

3.3.2 Deverá preencher o Protocolo de Inscrição, disponibilizado o passo a passo no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul: www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.3.3 Deverá anexar os títulos, juntamente com o formulário de inscrição;

3.3.4 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.4 Ao preencher e enviar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá um número de protocolo por E-mail, como documento comprobatório de sua inscrição, e constará dentro do sistema 1DOC, a solicitação realizada, em seu perfil criado.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.6 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

3.7 É vedada a inscrição presencial, exceto por comprovação de não acesso à internet, onde o candidato deverá por meio de contato telefônico a Secretaria Municipal de Saúde, agendar a realização de forma presencial e através de documentos físicos, respeitando o horário de funcionamento do órgão público e dentro do prazo de inscrições.

3.8 Após a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem inclusão de documentos.

3.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta.

3.10 O candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição, que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

3.11 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.12 Cada candidato poderá se inscrever em apenas um cargo pretendido.

3.13 O candidato poderá inscrever-se para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde** somente se residir na área conforme a seguinte descrição:

3.13.1 **Área 3-ESF SIBIPIRUNA:** inicia-se na Avenida Santa Catarina, até a Rua Rio de Janeiro, até a rua Diamante, até a Rua Itaúna do Sul, Avenida Paraná. Rua São José dos Pinhais, Rua Clevelândia, Rua Pato Branco, rua Londrina e Rua Paranaguá até a Rua Guarapuava, Avenida Rio Grande do Norte, Rua Caracol, Rua Paranaíba e Rua Aquidauana até Rua Campo Grande, Rua Maracaju, Rua Mundo Novo, Rua Bonito, Rua Jardim até Rua Dourados, até Avenida Tocantins, encerrando na Avenida Mato Grosso do Sul lado esquerdo.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.13.2 **Área 5 - ESF CENTRAL:** inicia-se na Rua 13 lado direito até Avenida 16 lado direito, até Rua 27, lado direito, até Rua 10 lado direito, até Avenida 33, lado direito, até Avenida Dois lado direito até Rua Cinco lado direito, até Avenida Oito lado direito, até Rua Três lado direito até Rua Vinte Oito lado direito, encerrando na Rua Treze lado direito.

4. DAS PROVAS

4.1 Da Prova de Títulos

4.1.1 Os documentos da Prova de Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, juntamente com seus documentos comprobatórios.

4.1.2 Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação em cópias legíveis em formato PDF.

4.1.3 Não serão aceitos títulos fora do estipulado no Edital de Abertura.

4.1.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.

4.1.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.1.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico ou anexados no final do protocolo.

4.1.7 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

4.1.7.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.	5,0	5,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo, cópia legível.	3,0	3,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima, cópia legível.	1,0	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.	0,5	1,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017, com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO		
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	5,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	4,0
		Total	25,0

4.1.7.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área, cópia legível.	2,0	2,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017, com carga horária acima de 100 horas, cópia legível.	1,0	2,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.	0,5	1,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017, com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	4,0
		Total	18,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.7.3 PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área , cópia legível.	2,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio e/ou Técnico em qualquer área , cópia legível.	1,0	1,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 , com carga horária acima de 100 horas, cópia legível.	1,0	2,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 , com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.	0,5	1,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 , com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO		
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	4,0
		Total	16,0

4.1.8 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa, visível e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.9 São consideradas informações necessárias nos documentos:

- Carga Horária;
- Período do curso;
- Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- conteúdo programático, sem as quais, não serão analisados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.10 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.11 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.12 Os títulos, após sua finalização da inscrição, **não poderão** ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já anexados no ato da inscrição.

4.1.13 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.1.14 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.15 Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.16 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.17 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.18 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.1.19 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.2 Da Prova Objetiva

4.2.1 A seleção para o cargo de **Técnico em Enfermagem** e **Enfermeiro** compreenderá em habilidades e conhecimento do candidato através de **Prova Objetiva**, onde serão convocados os candidatos com a sua inscrição deferida.

4.2.2 As datas, horário e locais de realização da Prova Objetiva, constarão através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.chapadaodosul.ms.gov.br, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2.3 A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Objetiva.

4.2.4 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com 10 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2.5 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva, ou seja, mínimo nota 6,0.

4.2.6 - Conteúdos e Pontuação

Cargo	Prova	Disciplina	Questões	Pontos	Total
Técnico em Enfermagem	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	10	10
Enfermeiro	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	10	10

4.2.7 A nota da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada questão.

4.2.8 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva estão discriminados no Anexo III do presente Edital.

4.2.9 O tempo de duração da Prova Objetiva terá o limite de 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.2.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade e/ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

4.2.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

4.2.12 O candidato que não apresentar documentações constantes dos itens 4.2.10 ou 4.2.11, para realização da Prova Objetiva, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.2.13 Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.2.14 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.2.15 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.2.16 Não será admitido, no local da Prova Objetiva, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

4.2.17 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

4.2.18 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.

4.2.15 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

4.2.16 A ausência do candidato convocado para a Prova Objetiva implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

4.2.17 O resultado da Prova Objetiva será divulgado através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico: www.chapadaodosul.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.1 O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

5.2 Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.3 O adicional de insalubridade e periculosidade, será concedido tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre o menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal.

6. DA NOTA FINAL

6.1 A Nota Final do candidato será definida pela:

6.1.1 - A Nota Final do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos e Prova Objetiva, quando houver.

7. RELAÇÃO FINAL

7.1 Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1.1 deste edital.

7.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 – Maior nota na prova objetiva, quando houver;

7.2.2 - Maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.

7.2.3 - Idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

8.3.1- não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.4 O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria.

8.5 Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1 - Comprovante de residência atualizado;

8.5.2 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

8.5.3 - Certidão de casamento ou nascimento;

8.5.4 - Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;

8.5.5 - Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);

8.5.6 - PASEP, PIS ou NIT;

8.5.7 - Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);

8.5.8 - Certidão de quitação eleitoral;

8.5.9 - Título de Eleitor;

8.5.10 - Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;

8.5.11 - Certificado Militar (para homens);

8.5.12 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.5.13 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.5.14 - Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);

8.5.15 - Número de Telefone para contato;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 8.5.16 - Carteira de Identidade;
- 8.5.17 - Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- 8.5.18 - Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos, somente para cargos de nível médio e superior) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.
- 9.2** A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado.
- 9.5** Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.
- 9.6** Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 9.7** Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
- 9.8** O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição preenchido via 1DOC, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
- 9.9** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
- 9.10** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.11** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 3562-5680.
- 9.12** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.
- 9.13** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e pelo prefeito.

Chapadão do Sul - MS, 22 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo	Vagas	Escolaridade/Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Assistente de Serviços de Saúde II (Agente Comunitário de Saúde I - ESF Central)	01	Nível médio completo.	Visitas domiciliares para monitoramento difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, realizar pesquisas de campo para estimar a frequência aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer a população sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno quando necessário; orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticoncepcionais; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atender o que segue a Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Resolução nº 37/SES/MS de 25 de maio de 2020 e Resolução nº 45/SES/MS de 07 de julho de 2020.	40h	R\$1.867,15
Assistente de Serviços de Saúde II (Agente Comunitário de Saúde I - ESF Sibipiruna)	CR*	Nível médio completo.	Visitas domiciliares para monitoramento difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, realizar pesquisas de campo para estimar a frequência aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer a população sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno quando necessário; orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticoncepcionais; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atender o que segue a Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Resolução nº 37/SES/MS de 25 de maio de 2020 e Resolução nº 45/SES/MS de 07 de julho de 2020.	40h	R\$1.867,15
			Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas, prestar atendimento aos pacientes de ESF ou escola para o qual for designado; Realizar ações de promoção e	40h	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Serviços de Saúde II (Auxiliar de Consultório Dentário)	01	Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o dentista nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade/escola.	R\$1.867,15
Assistente de Serviços de Saúde II (Auxiliar de Farmácia)	02	Nível médio completo, com curso específico para exercer a função	Conferir e separar materiais e medicamentos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	R\$1.867,15
Assistente de Serviços Organizacionais II (Recepcionista)	13	Nível médio completo.	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar o caminho mais adequado de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando s solicitações; manter contatos com usuários e instituições. Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação e controle diversos; receptionar pessoas; transmitir e receber fax e e-mail; receptionar e expedir listagens aos usuários. Zelar pela guarda, conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, podendo ser este em ambiente hospitalar, unidades de saúde e unidade administrativa (Secretaria de Saúde).	R\$2.461,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Auxiliar de Serviços Operacionais I (Vigia)	01	Alfabetizado.	Desempenhar uma função o vigia deve zelar cuidar e vigiar o patrimônio não tem a obrigação de oferecer resistência a defesa frente a uma ação criminoso, limita se a solicitara poio aos agentes da segurança pública. O vigia desempenha a atividade de observação e fiscalização do local não é sua função oferecer proteção.	40Hs	R\$ 1.867,15
Auxiliar de Serviços Operacionais II (Auxiliar de Serviços Operacionais II)	10	Nível Fundamental Incompleto.	Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos peças e placas metálicas, efetuar o controle o material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios, manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas de instruções para prevenir acidentes, lavar secar e passar roupas e utensílios de usuários da unidade em que trabalham; controlar e distribuir roupas, coletar e acondicionar o lixo, zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamento de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional a critério do seu superior.	40h	R\$2.172,10
Auxiliar de Serviços Operacionais II (Cozinheiro)	08	Nível Fundamental Incompleto.	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, preparar refeições ligeiras, mingaus, chás, café e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: cereais, vegetais, legumes, carnes de variadas espécies encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos, operar diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha, distribuir, fiscalizar, zelar pela conservação e higiene dos alimentos, dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins.	40h/s	R\$2.172,10
		Graduação de nível superior,	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Gestor de Ações Institucionais (Assistente Social)	CR*	específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.	desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares; realização de busca ativa; acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação dos sistemas de informação; e demais necessidades da Secretaria.	40h/s	R\$5.221,60
Profissional de Serviços de Saúde (Enfermeiro)	CR*	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.	Prestar assistência ao paciente; planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde do usuário; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, e reuniões programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, definidas no Pacto de Atenção à Saúde; fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no	40h	R\$ 5.221,60



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Profissional de Serviços de Saúde (Farmacêutico)	01	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.	município; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no, Atendimento Pré-Hospitalar e hospitalar; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receita; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoeconomia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoecologia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico.	40h/s	R\$ 5.221,60
Profissional de Serviços de Saúde (Fonoaudiólogo)	CR*	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.	Fazer avaliação do paciente, utilizando técnicas próprias às atividades, estabelecendo o plano para tratamento. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros; orientando, demonstrando e possibilitando-a para a reabilitação ou reeducação do paciente. Proceder ao tratamento de crianças com paralisia cerebral, utilizando técnica de estimulação precoce. Participar de equipes com finalidade de identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade. Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento e/ou à praticabilidade de reabilitação, elaborando relatórios. Executar outras tarefas correlatas à categoria profissional.	40h/s	R\$ 5.221,60
Profissional de Serviços de Saúde	CR*	Graduação de nível superior, específica para o exercício da	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutricionais nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o	40h/s	R\$ 5.221,60



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

(Nutricionista)	função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.		cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; atendimento direcionado à cozinha piloto; elaborar o cardápio da merenda escolar; gerenciar e direcionar os trabalhos da equipe da cozinha piloto. Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; dedicar-se a luta contra problemas sociais emergentes, atuando no âmbito da prevenção; proceder à avaliação psicológica de cada caso elaborar plano de intervenção; proceder os encaminhamentos cabíveis a cada caso; coordenar grupos de apoio psicossocial; realizar estudos de casos, perfil psicossocial da família e do abusador, realizar entrevista de revelação; coordenar e supervisionar equipes técnicas; encaminhar casos que necessitem psicoterapia para a rede de atendimento; participar de reuniões com a equipe bem como capacitação visando a qualificação; manter acompanhamento sistemático e controle de efetividade dos encaminhamentos realizados; colaborar com a produção de materiais educativos como suporte aos serviços; realizar levantamentos de dados e estudo das situações de violência; e atender as demais demandas solicitadas pela secretaria.	
Profissional de Serviços de Saúde (Psicólogo)	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.	CR*	40h/s R\$ 5.221,60	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Profissional de Serviços de Saúde (Terapeuta Ocupacional)	02	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.	40h/s	R\$ 5.221,60
Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Enfermagem)	20	Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro na entidade de fiscalização da profissão.	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R\$ 3.659,40
Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Fiscalização Sanitária)	01	Nível médio completo com curso técnico específico para exercer a função e registro na	Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.	40h/s	R\$ 3.659,40



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	entidade de fiscalização da profissão.			
Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Imobilização Ortopédica)	Nível Médio Completo, com curso técnico específico para exercer a função e registro na ASTEGO.	02	Confecção, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executa trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.	R\$ 3.659,40 40h/s
Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Radiologia)	Nível Médio Completo, com curso técnico específico para exercer a função e registro na entidade de fiscalização da profissão.	03	Realizar exames radiográficos, convencionais e digitais; controlar a qualidade dos serviços realizados, sob supervisão; zelar pelo uso correto do densímetro; zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à Área de Manutenção; conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação; conferir, em estação de trabalho específica, os exames realizados pelo sistema; identificar e envelopar filmes dos exames realizados, quando necessário; executar tarefas de auxílio ao médico radiologista; preparar pacientes para exames radiológicos; preparar filmes para exames radiológicos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	R\$ 3.659,40 24h/s

CR*:CADASTRO RESERVA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.097 |

Sexta-feira | 22 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II - ORIENTAÇÕES DE ACESSO AO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

1. Acessar o site da prefeitura: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>
2. Clicar em CONSULTA DE PROTOCOLO.
3. Clicar em PROTOCOLO.
4. Entrar com seu e-mail e senha cadastrados na plataforma (caso não tenha, criar um acesso), preencher também o "NÃO SOU UM ROBÔ" e clicar em "ENTRAR";
5. Selecionar o assunto: PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE – (CARGO SELECIONADO).
6. Preencher todos os dados e anexar os documentos obrigatórios solicitados.
7. Clicar em "Protocolar" e você terá sua inscrição realizada.

OBS: é importante se atentar ao seu número de protocolo, pois a comprovação de inscrição será através dele.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGO: ENFERMEIRO

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem, Lei do Exercício Profissional, Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica.
2. Procedimentos de enfermagem: 2.1 Verificação de sinais vitais. 2.2 Oxigenoterapia 2.3 Curativos. 2.4 Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. 2.5 Coleta de materiais para exames.
3. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de Infecção Hospitalar.
4. Saúde da Mulher: 4.1 Anátomo-fisiologia da Gestação. 4.2 Políticas de Saúde da Mulher. 4.3 Dor e Analgesia no Parto. 4.4 Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco. 4.5 Urgências e Emergências Obstétricas. 4.6 Assistência de Enfermagem no Pré-parto, Parto e Puerpério.
5. Planejamento da assistência de Enfermagem no período pré, trans e pós-operatório.
6. Assistência de enfermagem ao recém-nascido (RN): 6.1 Indicadores de mortalidade infantil; 6.2 Cuidados do RN no parto e no nascimento; 6.3 Características do RN e alterações durante a transição para a vida extrauterina.
7. Prática de enfermagem em Saúde Pública: 7.1 Assistencial: consulta de enfermagem, atendimento de enfermagem, imunizações, visita domiciliar; 7.2 Administrativas: planejamento e organização do serviço de enfermagem, treinamento em serviço e supervisão; 7.3 Educativas: educação em saúde: concepção de educação, estratégias de desenvolvimento.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 1 Código de Ética em Enfermagem e Lei do Exercício Profissional.
2. Enfermagem no centro cirúrgico: 2.1 Recuperação da anestesia. 2.2 Central de material e esterilização. 2.3 Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. 2.4 Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 2.5 Uso de material estéril.
3. Noções de controle de infecção hospitalar.
4. Procedimentos de enfermagem: 4.1 Verificação de sinais vitais, 4.2 Oxigenoterapia, 4.3 Curativos. 4.4 Cálculo, Preparo e Administração de medicamentos e hemoderivados, 4.5 Coleta de materiais para exames, 4.6 Controle Hídrico, 4.7 Prevenção de úlceras por Pressão.
5. Enfermagem nas situações de urgência e emergência: 5.1 Conceitos de emergência e urgência. 5.2 Estrutura e organização do pronto socorro. 5.3 Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.
6. Enfermagem em saúde pública: 6.1 Programa Nacional de Imunização. 6.2 Atuação do Técnico de Enfermagem nas práticas de atenção à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do homem e do idoso; 6.3 Atendimento aos pacientes com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Doenças Cardiovasculares, Obesidade, Doença Renal Crônica, Hanseníase, Tuberculose, Dengue, Zika e Chikungunya.